

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.219/2001

De 26 de dezembro de 2001.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.345, DE  
16 DE JANEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Administração  
Superior, símbolo AAS, com 17 (dezessete) vagas de livre provimento pelo chefe do Poder  
Executivo e remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), dados estes que se agregam  
ao Anexo II da Lei n.º 2.345, de 16 de janeiro de 1997.

§ 1º - Aplica-se, sobre a remuneração de que trata o “caput” deste  
artigo, o disposto no art. 12 da Lei n.º 3.131, de 28 de março de 2001.

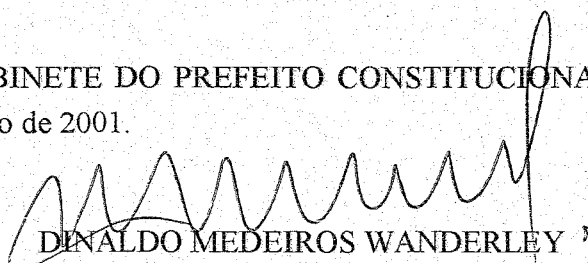
§ 2º - Acrescenta ao Anexo II da Lei n.º 2.345/97 o número de  
cargos comissionados criados conforme o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A repercussão financeira aos acréscimos de despesas  
com pessoal de que trata esta Lei será de R\$ 172.788,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos  
e oitenta e oito reais), incluídos obrigações patronais - INSS, correspondendo a menos de 1%  
(um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o exercício de 2002.

Parágrafo Único - A despesas de que trata o caput deste artigo  
integra as dotações do orçamento anual para 2002, na Unidade Orçamentária, código 02.01 -  
Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os  
seus efeitos a partir de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
Estado da Paraíba, 26 de dezembro de 2001.

  
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY  
Prefeito Constitucional